

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA  
Estado do Espirito Santo

LEI Nº 1.106/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE  
GABRIEL DA PALHA PARA O EXERCICIO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA, do Estado  
Espirito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprova  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Gabriel da Palha - ES, para o Exercício de 1998, incluindo o  
Municipais, estima a Receita em R\$ 13.317.000,00 (Treze milhões, trezentos e dezessete mil reais  
distribuídos:

Executivo e Legislativo	R\$ 11.850.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.108.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 6.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 138.000,00
Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. e Valoriz. do Magistério	R\$ 120.000,00
Plano de Assist. à Saúde dos Servidores Públicos Municipais	R\$ 95.000,00

(Treze milhões, trezentos e dezessete mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas  
e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.818.360,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 429.959,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 472.000,00
1.3 - Receita Industrial	R\$ 25.657,00
1.4 - Transferências Correntes	R\$ 9.669.334,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	R\$ 221.410,00

5011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA  
Estado do Espirito Santo

2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.031.640,00
2.1 - Operações de Créditos	R\$ 300.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 194.000,00
2.3 - Transferências de Capital	R\$ 500.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	R\$ 37.640,00

Art. 39 - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que aprese a composição por funções, programas, sub-programas, projetos, atividades e categorias econômicas o desdobramento a saber:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Câmara Municipal	R\$ 1.222.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 573.500,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 59.250,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 3.000.950,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 509.550,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 154.050,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 823.750,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 3.505.230,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.381.450,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.147.080,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 473.000,00
<hr/>	
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.108.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 6.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 138.000,00
Fundo de Manut. e Desenv. Ensino Fundam. e Valoriz. do Magistério	R\$ 120.000,00
Plano de Assist. à Saúde dos Servidores Públicos Municipais	R\$ 95.000,00
<hr/>	

11.850.

TOTAL

1.467.  
13.317.

Art. 49 - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;
- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixa do Exercício, obedecidas as disposições do Art. 43, seus Parágrafos e Incisos, da Lei nº 4.320/17/03/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
Estado do Espírito Santo

Art. 5º - Fica a mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço de suas dotações, na forma do Art 4º, alínea "b" da presente Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentação de dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias.


Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 12 de dezembro de 1997.

  
PAULO CEZAR COLOMBI LESSA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
ROSINEIA HENRIQUES DIAS  
p/ Secretária Municipal de Administração